



PROJETO DE LEI N° 2.626, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Altera o § 1° do artigo 17 da Lei n° 830, de 27 de dezembro de 1994, que criou o Sistema de Controle Interno de que trata o artigo 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O artigo 17, § 1°, da Lei n° 830, de 27 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. ....

§ 1° As exigências para o provimento dos cargos em comissão de que trata este artigo serão estabelecidas em lei específica e as atribuições dos cargos da Carreira Planejamento e Orçamento e da carreira Finanças e Controle serão estabelecidas por ato do Governador, podendo ser alteradas de Ofício para ajustar às atividades previstas na estrutura organizacional.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.